# PROJETO DE LEI N°. 3.357/2023

***DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS USADOS DE PROPRIEDADE DO PODER LEGISLATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

- 24 (vinte e quatro) LONGARINAS DE 3 LUGARES - com apoio de braços, assento e encosto estofados em tecido preto, estrutura de aço na cor preta -, com inscrições no patrimônio desta Câmara sob os números 635, 637, 638, 961, 962, 963, 964, 966, 969, 971, 972, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 981, 983, 985, 987, 1122, 1124 e 1130 avaliados individualmente em R$ 164,82 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

- 01 (um) quadro branco para anotações, fundo branco, com moldura em alumínio, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 01000, avaliado em R$ 29,78 (vinte e nove reais e setenta e oito centavos);

- 01 (um) aspirador de pó, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 01160, avaliado em R$ 124,87 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos);

**ARTIGO 2°** - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis

**ARTIGO 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADORAPARECIDO RODRIGUES
*Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino*
*Biênio 2023-2024*